



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PRC 25/2023**

O Município de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias em MDF, e forro de PVC no espaço dos banheiros e sala de estética no Centro de Qualificação Profissional (CQP) em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com exclusividade de participação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).

#### **2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 16/02/2023.**

**HORÁRIO:** 09h. (nove horas);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

**5.2.** Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, o pregoeiro declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.3** Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo III) do edital.**

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste Edital.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.8** Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.8.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.8.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

**6.8.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 O LICITANTE PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, REALIZAR VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO ENDEREÇO, MG 040, Nº800, GALPÃO 12 – SANTA ROSA / SARZEDO/MG, PARA MELHOR ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, MEDIANTE PRÉ AGENDAMENTO PELO TELEFONE (31) 3522-8653 / (31) 3577-7600.**

**7.2** A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

**7.3** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.3.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.4** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.5** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1 Regularidade Jurídica:**

##### **8.1.1 DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL;**

**8.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.4** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.7 Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

**8.2.8 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;**

### **8.3 – Regularidade Econômico Financeira**

**8.3.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade.

### **8.4 Documentação relativa à qualificação técnica**

**8.4.1** Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de mesma natureza ou similar.

### **8.5 Inabilitação da Licitante:**

**8.5.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.5.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

### **Observações:**

**8.6** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

**8.8** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

### **9.2 Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** O pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO PARA O LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4.** O tempo para oferta de cada lance poderá ser definido pela Pregoeira.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio;

**9.4.3** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.4** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

**9.4.5** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.6** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

**9.4.10** Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.4.12** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

**10.2** Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**10.2.1** Os recursos podem ser enviados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) , com a devida identificação do representante legal.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.6** O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens.

### **11 – DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**11.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da proposta o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

### **13 - DA PUBLICIDADE**

**13.1** O Município promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**14.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**14.4** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado o contrato.

### **15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**16.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**16.3 Multas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.3.1** O descumprimento de obrigações pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 5% sobre o valor total do contrato;

**16.3.2** As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**16.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**16.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**16.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

**16.5** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

**16.5.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;

**16.5.2** Retardamento imotivado da prestação dos serviços;

**16.5.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;

**16.5.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

**16.6** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**16.7** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.9** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**16.10** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**17.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**17.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**17.6** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**17.7** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**17.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**17.10** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**17.11** Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

**17.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 30 de janeiro de 2023.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PRC**

**25/2023**

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1.	55170	17	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL 35MM COM ESTRUTURA DE AÇO SENDO 13 M2 PARA O BANHEIROS E 4 M2 PARA A SALA DE ESTÉTICA.	R\$ 141,66	R\$ 2.408,33
2.	55173	30	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC BRANCO FRISADO COM ESTRUTURA EM METALON.	R\$ 61,66	R\$ 1.850,00
3.	55174	4	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA AUXILIAR EM METALON 50X30.	R\$ 220,00	R\$ 880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 5.138,33</b>

Local, data.

---

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J..... endereço:..... por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.----- Cargo -----inscrito no CPF sob o nº.-----, portador da cédula de identidade RG nº.-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na -----ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASS.: \_\_\_\_\_

Representante legal:

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PRC 25/2023**

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação:

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MINISTÉRIO DO TRABALHO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PRC 25/2023**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023  
PRC 25/2023**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF-01.612.509/0001-58 representado por Jarbas Vieira da Silva, Secretário Municipal de Planejamento, neste ato denominado Contratante e \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias em MDF, e forro de PVC no espaço dos banheiros e sala de estética no Centro de Qualificação Profissional (CQP) em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
Atividade: 08.333.803 – 2.074 - 2.222 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 587. Fonte:1500.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*), vinculado a proposta da contratada, que deste é parte integrante independentemente de transcrição, sendo irrevogável considerando a execução em prazo inferior a 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**4.1** O prazo de execução será de até 30 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração e a vigência do contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

será de 60 dias, a contar de sua assinatura, para efeito de envio da Ordem de Fornecimento, instalação e pagamento dentro do prazo contratual.

**4.2** O pagamento se fará após a entrega dos serviços contratados, atestado pela secretaria requisitante. A Prefeitura terá até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais, DAU e INSS, regularidade junto ao FGTS/CRF e CNDT.

**4.3** No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.4** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração, para providenciar pagamento.

**4.5** Os preços serão fixos durante o prazo de vigência do contrato.

**4.6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** MG 040, nº 800 galpão 12 – Santa Rosa / Sarzedo/MG.

### **CLÁUSULA QUINTA – EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Executar os serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;

**6.2** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Secretaria requisitante, sem se eximir de sua responsabilidade;

**6.3** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**6.5** Respeitar e fazer respeitar, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;

**6.6** Não ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;

**6.7** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados;

**6.8** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

**6.10** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no local de serviços seja considerada inconveniente pela fiscalização;

**6.11** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.12** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;

**6.13 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes.**

6.14 A carga e descarga dos materiais é de responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar a nota fiscal apresentada e efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

**7.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**;

**7.3** Notificar por escrito, a **contratada** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

**7.4** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**7.5** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes.

**7.6** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

**8.1** O descumprimento de obrigações pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 5% sobre o valor total do contrato;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**10.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**10.3 Multas conforme estipulado na cláusula oitava.**

**10.3.1** As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**10.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**10.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**10.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

**10.5** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 10.5.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;
- 10.5.2** Retardamento imotivado da prestação dos serviços;
- 10.5.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;
- 10.5.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- 10.6** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 10.7** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.9** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.
- 10.10** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

O presente contrato fundamenta-se pelo instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto será fiscalizada pela servidora Sra. Elaine Torres, Matrícula: 9571, Coordenadora do CQP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias em MDF, e forro de PVC no espaço dos banheiros e sala de estética no Centro de Qualificação Profissional (CQP) em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social.
<b>Caracterização do Objeto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fornecimento e instalação de divisória naval 35 mm com estrutura em aço (banheiros)</li><li>➤ Fornecimento e instalação de divisórias naval 35 mm com estrutura em aço ( fechamento lateral para receber o forro na sala de estética)</li><li>➤ Fornecimento e instalação de forro PVC Branco frisado com estrutura em metalon ( sala de estética)</li><li>➤ Fornecimento e instalação de estrutura auxiliar em metalon 50 x 30</li></ul>
<b>Justificativas</b>	Aquisição das divisórias e forro de PVC será destinado para os banheiros e sala de estéticas do CQP para gerar maior conforto e privacidade aos funcionários e alunos do setor, garantindo aos usuários um atendimento de excelência no serviço ofertado.
<b>Prazo e condições de entrega</b>	Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contando a partir do recebimento da Ordem de Serviço, o serviço será executado no endereço informado após prévio agendamento.
<b>Vigência</b>	. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a contar da sua assinatura.
<b>Pagamento</b>	O pagamento será realizado em 15 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretária de Desenvolvimento Social.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Secretaria de Desenvolvimento Social: Atividade: 08.333.803 – 2.074 - 2.222 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 587. Fonte:1500.
<b>Local da instalação / fiscalização</b>	Centro de Qualificação Profissional, MG 040, nº800 galpão 12 – Santa Rosa / Sarzedo, Responsável em acompanhar, fiscalizar, receber e conferir o produto licitado Sra. Elaine Torres, Matrícula: 9571, Coordenadora do CQP.
<b>Disposição Final</b>	A Solicitação encontra-se cadastrada no sistema de Compras n º 712/2022

**ELABORADO POR ELIANE HENRIQUES DO PRADO ALMEIDA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município qualquer alteração no Porte da empresa

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII - PROJETO DE INSTALAÇÃO

